



Tema:
146



Processo(s):
[RR - 1001527-87.2021.5.02.0022](#)

Questão Submetida a Julgamento: O depósito recursal realizado pelo devedor principal, desde que não requeira sua exclusão da lide, aproveita aos demais réus condenados subsidiariamente?

Tese Firmada: O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Recurso (9045). Cabimento (9098). Pressupostos Extrínsecos (13292). Preparo (14075).

Referência Legislativa: Súmula 128, item III, do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 16/5/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 16/5/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: